Resolução nº : 5820/2005
Protocolo nº : 157893/05
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : JOSÉ ALBERTO RAIMANN
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Aprovar o laudo sobre a inservibilidade dos bens permanentes relacionados às fls. 03 a 08, elaborado pela Comissão Especial designada pela Portaria 071/2005.

II- Autorizar o Presidente do Tribunal a tomar as providências necessárias à efetivação da alienação destes bens.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA